***LEI Nº959/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.***

***SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL CRIANDO FONTE RECEITA DENTRO DE ATIVIDADES CONSTANTES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2016.***

A Câmara Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

***Art. 1º -*** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício um Crédito Adicional Especial de ***R$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais)*** com a criação de fonte de receita na atividade abaixo relacionada, constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, conforme segue:

03– SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

03.002 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2-005 – Manutenção Departamento de Administração

(290) 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil...........R$ 34.000,00

(300) 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.......................................................R$ 6.200,00

(350) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........R$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

05– SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

05.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2-014 – Manutenção Departamento de Agricultura

(740) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....................................................R$ 35.000,00

(750) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........R$ 17.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-018 – Manutenção Departamento de Educação

(880) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....................................................R$ 12.000,00

(900) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...........R$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07– SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2-034 – Manutenção Departamento de Saúde

(1360) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo...................................................R$ 10.000,00

(1380) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 10.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2-044- Manutenção Depto de Obras e Urbanismo

(1670) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo...................................................R$ 10.000,00

(1680) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 7.800,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

08– SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

08.003 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.2601.050- Manutenção Departamento de Transportes

(1810) 33.90.30.00.00 – Material de Consumo...................................................R$ 40.000,00

(1820) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.........R$ 20.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

***Art. 2º -*** Servirá de recurso para cobertura do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior na forma do Artigo 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, o excesso de arrecadação apurado no exercício.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 00000 .....................................**R$ 282.000,00**

***Art. 3º -*** Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº  758/2013 **–** Plano Plurianual para o exercício de 2016 e Anexo Único da Lei nº 868/2015– Lei de Diretrizes Orçamentárias e o decreto nº 1891/2016 – Programação Financeira.

***Art.4º*** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, Estado do Paraná, em 16 de Novembro de 2016.

***Darci Tirelli***

***Prefeito Municipal***